

TERMO DE REFERÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, representado pela Sra. DANILA BOTELHO DOS SANTOS MARTINS, secretária municipal de educação, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de motos, veículos utilitários e ônibus, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Floresta do Araguaia-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de limpeza e higienização dos veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, esta contratação tem o propósito de zelar pelo bem público, proporcionando condições condignas de uso para servidores e autoridades que os utilizam. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, mantendo em bom estado de conservação. A contratação de empresa especializada deve-se ao fato de não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização dos serviços.

2.2. Visando o controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3 - META FISÍCA

3.1. Viabilizar prestação de serviço de lavagem de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação a ser definido no ato da solicitação conforme a necessidade de cada caso.

5 – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As prestações dos serviços em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer imediatamente após o recebimento da requisição/solicitação expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

5.2. Os serviços poderão ser solicitados diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

5.3. A Contratada deverá dispor de estrutura física e adequada, com mão de obra técnica suficiente para atender todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, para não haver atrasos na entrega e comprometimento na execução dos serviços prestados.

6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E PARTICIPANTES

7.1. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

7.2 Órgão Participante:

Fundo Municipal de Educação.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que Regulamenta o Registro de Preços.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.

11.1. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descritas na proposta.

13.- DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

14.- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

14.1. Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosos padrões de qualidade e higiene, estarem livres de defeitos e/ou produtos impróprios, e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

15.- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16.- PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

17. – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo total para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 96.820,40 (noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) conforme ampla consulta/pesquisa do valor dos itens a serem licitados.

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Lavagem de veículos tipo Ônibus. Limpeza completa por dentro e por fora, higienização dos bancos e motores.	360	UND	R\$ 257,00	R\$ 92.520,00
02	Lavagem de moto tipo Bros. Lavagem completa.	50	UND	R\$ 18,28	R\$ 914,00
03	Lavagem de veículos tipo Caminhonete. Limpeza completa por dentro e por fora, limpeza dos bancos.	40	UND	R84,66	R\$ 3.386,40
TOTAL					R\$ 96.820,40

18.- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Floresta do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária

será feita no momento de lavratura do contrato.

19.– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Floresta do Araguaia – PA, 28 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

DANILA BOTELHO DOS SANTOS
Secretária Mun. de Educação